EDITAL Nº 102/ 2017

------Dr. António Fernando Nogueira Cerqueira Vilela, Presidente da Câmara Municipal de Vila Verde:----------

------ Torna público, para cumprimento do disposto no nº2, do art. 47º, do art. 151º e 159º do Código do Procedimento administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº4/2015, de 7 de janeiro, que por deliberação do órgão executivo realizada em 06 de novembro de dois mil e dezassete, foi deliberado por unanimidade, tomar conhecimento do despacho de sudelegação de competências no âmbito no âmbito da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, nos seguintes termos:----------

"Considerando que na 1.ª reunião do Órgão Executivo, deste Município, vieram a ser aprovadas as Propostas do signatário, datadas de 23/10/2017, consubstanciadas, respetivamente, nas delegações de competências no âmbito da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e dos Regulamentos Municipais em vigor;

Considerando que o Presidente da Câmara Municipal é coadjuvado nas suas funções pelos Vereadores, podendo subdelegar competências nos mesmos, ao abrigo do disposto no art.º 36.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando, assim, que existe a possibilidade jurídico-legal do Presidente da Câmara subdelegar nos Vereadores as competências delegadas pelo Órgão Executivo, que, pela sua natureza, são indispensáveis ao normal funcionamento dos serviços municipais; nos termos do disposto no n.º 1, do art.º 34.º, da citada Lei;

Por razões de desburocratização, celeridade e eficiência, **SUBDELEGO na Vereadora da Educação, Cultura e Ação Social,**

- **Dra. Júlia Maria Caridade Rodrigues Fernandes, no âmbito dos setores abrangidos pelo Pelouro que lhe foi distribuído, ao abrigo do disposto no art. 34.º, da citada Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o art. 46.º,**

do Código do Procedimento Administrativo, as seguintes competências correlacionadas com as respetivas áreas de intervenção municipal:

a) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;

b) Aprovar os s projetos, programas de concurso, caderno de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa caiba lhe caiba;

c) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG;

d) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções;

e) Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do Município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;

f) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da Administração Central;

g) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do Município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;

h) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da Administração Central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de Regulamento Municipal;

i) Executar as obras, por administração direta ou empreitada;

j) Alienar bens móveis ;

k) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;

l) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;

m) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos

relacionados com a atividade económica de interesse municipal;

n) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;
o) Participar em órgãos de gestão de entidades da Administração Central;
p) Participar em órgãos consultivos de entidades da Administração Central;
q) Administrar o domínio público municipal;
r) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do Município;
s) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;
t) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado;
u) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal;
v) Regulamento da Biblioteca Municipal de Vila Verde:

i. Criação de pólos da Biblioteca em todas as localidades do Município que os justifiquem, contribuindo para a constituição de uma rede local de leitura pública, desde que devidamente autorizada pela Câmara Municipal, nos termos dos art. 4.º, n.º 2;

ii. O horário de funcionamento da Biblioteca Municipal Professor Machado Vilela é fixado por deliberação da Câmara Municipal e exposto em local visível nos respetivos espaços, sendo ainda divulgado em portal da Internet do Município, de acordo com o artigo 18.º

w) Regulamento Municipal de Promoção à Recuperação Habitacional para Estratos Sociais Desfavorecidos:

i. Deliberar sobre o apoio aos agregados familiares com rendimentos superiores aos definidos no artigo 4.º, mediante análise devidamente fundamentada, nos termos do art. 8.º;

ii. Deliberar sobre a execução das obras, nos termos do art. 17.º".----------

------ Para constar e devidos efeitos se publica o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do estilo.----------

------E eu, Chefe da Divisão de Administração e Finanças o

subscrevi.----------

Paços do Município de Vila Verde, em 07 novembro de 2017

O Presidente da Câmara,

O presente edital é afixado pelo prazo de _____ dias em 7 / 11 / 2017 e retirado em _____/_____/_____

O(A) Funcionário(a)